

Nota da tomada das costas:

A uma do cr. assente de D. Pedro de Sousa Junior  
Quinto p. mil e setenta e setenta, e sessenta  
e um de Setembro, no termo da C. M. de  
A. M. M., na casa dos Oliveira de Azeméis, e  
sala das sessões, da Câmara Municipal, achou

achando-se esta summa em summa legal com  
pacto do Presidente e Pontes Gaspar Magalhães  
Teves Branco, e dos vereadores, Joaquim P. Chri-  
stos Cunha, Bento de Sousa Lourenço, Manoel  
Francisco Cortal, e José Thomaz de Barros,  
pelo Mr. Presidente que havia ordenado  
de sessas para prestar conjuntamente com  
o Thesourinho a Camara Municipal as contas  
da sua gerencia no anno economico de mil  
oitocentos sessenta e nove e mil oitocentos  
e setenta, cinco, conforme nos recibos pe-  
lo artigos cento e sessenta e um do Regulamento  
Administrativo, e que proprio propunha a  
mesma Camara designasse um successor  
para a presidencia durante a tomada da  
mesmas contas, em conformidade do arti-  
go cento e quarenta e cinco do Regulamento: que  
quando feita Camara passasse a fazer  
a nomeação propria, a qual recabio  
na pessoa do successor Fiscal Joaquim  
D. Oliveira e Cunha, que tomou o immedi-  
atamente o lugar da presidencia submis-  
tu do exame e publicações da Camara, e as  
contas que se supplementar, haize case-  
ros e mais papéis e documentos conque-  
ridos da recita e despesa; e depois de con-  
chido o seu exame e de se haer um reti-  
rado o Presidente e Thesourinho para se  
proceder a publicações e notações sobre as  
obediencias contas, achou a Camara que es-  
tas contas conformes com as respectivas

Documentos e computatamentos documentados,  
mas tendo encontrado irregularidade, abuso  
ou extravio algum commettidos pelos regu-  
dos Presidente e Tesoureiro. E por esta  
forma se jam fize fuida a descoberta e se-  
lhabado sobre as presentes contas, atri-  
nuando-se que no hijs de se lhausse a li-  
ma se encerramento da conta corrente do  
anno economico de que se tracta na conferen-  
da de se intertencia. Em virtude do fogaquin  
Barbosa da Rocha, Eduardo Caldeira, e se  
cum o fogaquin com os referidos successores, e  
m duma lancia.

Fiscal fogaquin de Oliveira e Cunha

Ante de fogaquin Canguera

Manoel Fran.<sup>co</sup> Bortol

Jose Fernandes Carnea

Custodio fogaquin Barbosa da Rocha